



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano XIV - Edição nº 01674 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E2A6E24F58394EE044F0951521B1E27

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- REGIMENTO UNIFICADO.
- PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL - PDI.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



CÓPIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

Teodoro Sampaio, Ba, 25 de março de 2022.

Ofício SEDUC nº 060/2022

A Sua Senhoria a Senhora

Prof.^a Dilma Ferreira Teles

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Assunto: Encaminha o Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino, para apreciação e aprovação.

Senhora Presidente,

Anexo, encaminhamos ao CME-TS, o Regimento Unificado da Rede Municipal de Ensino, para apreciação e aprovação no Conselho Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Prof. José Gilson Barbosa de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação

Prof. José Gilson Barbosa de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação
Decreto Individual
Diário Oficial do Município 02/01/2017

Dilma Ferreira Teles
25/03/2022

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.
Telefone: (75) 3237-2544 secretariadaducaçãoots@gmail.com
CNPJ: 61.30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E32CF0C6BCFD81D5EF763BF7E3EC4752

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

REGIMENTO UNIFICADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TEODORO SAMPAIO-BA
ANO 2021

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

REGIMENTO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regimento define a estrutura técnico, pedagógica, administrativa e disciplinar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Educação, CNPJ 30.956.768/0001-02, sediada à Rua Avenida Castelo Branco, nº 253, Centro, CEP: 44.280-000, tem por objetivo acompanhar, avaliar, propor e dar sustentabilidade a todas as Unidades Escolares pertencentes à sua Rede Municipal de Ensino, fazendo funcionar regularmente nas Unidades de Ensino a Educação Infantil (Creche e Pré Escola), o Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), o Ensino Fundamental II (Séries Finais), nos turnos matutino e vespertino e a Educação de Jovens e Adultos, (EJA), no turno noturno, além de amparar programas e projetos propostos pelo Ministério da Educação, em conformidade com a Legislação em vigor.

Art. 3º Este Regimento está embasado nas disposições contidas na Legislação em vigor, atendendo aos princípios filosóficos e político-pedagógicos propostos pelo Conselho Estadual da Educação-CEE, Base Nacional Comum Curricular-BNCC e fundamentado nos Parâmetros Curriculares Nacionais, contemplado as propostas pedagógicas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Regime de 09 anos, bem como as peculiaridades próprias do estabelecimento do ensino.

Parágrafo único: O Regimento Escolar dispostos no caput deste artigo, tem a finalidade de garantir a unidade filosófica, político-pedagógicos, estrutural e funcional, conservando a sua característica de estabelecimento de ensino de caráter público municipal e desenvolvimento de competências.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

TÍTULO II

FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º A Unidade Escolar integrante da Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio tem como finalidade a execução da Política de Educação do Município de Teodoro Sampaio, definida no Plano Municipal de Educação e nas políticas públicas realizadas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia e do Ministério da Educação.

Art. 5º O Sistema Público Municipal, a cujo funcionamento se destina o presente Regimento, atenderá, nas diversas etapas da educação básica e das modalidades que desenvolva, aos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na Unidade Escolar;
- II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - gratuidade do ensino público em estabelecimentos da Rede Municipal;
- VI - valorização do profissional da Educação;
- VII-gestão democrática do ensino público municipal garantindo a transparência, a responsabilidade, a racionalização e a boa aplicação dos recursos públicos do Município de Teodoro Sampaio, na forma da lei e da legislação do sistema público municipal;
- VIII - garantia de padrão de qualidade;
- IX - valorização da experiência extraescolar e,
- X - vinculação entre a Educação Escolar, trabalho, suas práticas sociais e desenvolvimento local.

Art. 6º A educação, dever da família, do Estado e do Município, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 7º Para atingir as finalidades previstas no artigo antecedente, a Unidade Escolar observará que:

- I - a Educação Básica, através das etapas oferecidas na Unidade Escolar, tem como objetivo geral proporcionar ao educando condições indispensáveis à

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

apropriação do conhecimento escolar e ao desenvolvimento pessoal, fornecendo-lhe meios para uma inserção cidadã na vida social e, II - suas atividades devem ser desenvolvidas na perspectiva da inclusão de todos, independente de cor, religião, idade, origem, gênero ou opção sexual.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A Unidade Escolar terá sua organização administrativa definida no ato de sua criação e autorização de funcionamento, de acordo com a sua tipologia e com as ofertas educacionais que lhe sejam conferidas para o seu funcionamento, sendo indispensável uma estrutura básica que abranja a gestão escolar, como órgão executivo, órgãos colegiados, órgãos e funções técnico-pedagógicos e serviços administrativos.

Art. 9º Constituem a Unidade Escolar:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Colegiado Escolar;
- b) Conselho Escolar
- c) Conselho de Classe;

II - Órgãos Executivos:

- a) gestão escolar;
- b) secretaria;

III - Órgão Técnico pedagógico:

- a) coordenação pedagógica;

IV - Serviços Administrativos:

- a) biblioteca e/ou sala de leitura;
- b) alimentação escolar;
- c) limpeza, conservação e manutenção do patrimônio público.

Parágrafo único. Além dos órgãos, unidades e serviços previstos neste artigo, poderão ser implantados outros para assegurar o funcionamento qualitativo da Unidade Escolar, segundo sua tipologia e peculiaridades.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 10. Constituem-se órgãos colegiados destinados a prestar assessoramento técnico pedagógico e administrativo às atividades da Unidade Escolar:

I - o Colegiado Escolar;

II - o Conselho Escolar

III - o Conselho de Classe.

Parágrafo único. O Colegiado Escolar, o Conselho Escolar e o Conselho de Classe são órgãos colegiados regidos por legislação específica e, ainda, pelas normas deste Regimento Municipal.

SEÇÃO I DO COLEGIADO ESCOLAR

Art. 11. O Colegiado Escolar será constituído por representantes dos segmentos da comunidade escolar e local.

§1º Compõem a representação do segmento da comunidade escolar no Colegiado:

I - o Gestor da Unidade Escolar;

II - professores e / ou coordenadores pedagógicos;

III - servidores técnico administrativos em exercício na Unidade Escolar;

IV- estudantes devidamente matriculados na Unidade Escolar e que apresentem registro adequado de frequência regular e idade mínima de 12 anos;

V - pais ou responsáveis dos estudantes devidamente matriculados na Unidade Escolar com frequência regular.

§2º A comunidade local será representada por entidade cujos objetivos sejam vinculados a atividades educativas ou socioeducativas, com atuação na abrangência da respectiva Unidade Escolar.

Art. 12. O Colegiado Escolar terá função mobilizadora e de caráter financeiro na Unidade Escolar, conforme a legislação específica vigente, de acordo com o disposto neste Regimento e nas normas da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SEÇÃO II DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 13. O Conselho Escolar será constituído por no mínimo 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) membros, de acordo à tipologia da Unidade Escolar.

§1º Compõem a representação do segmento da comunidade escolar e local no Conselho Escolar:

I – professores e/ou coordenadores pedagógicos;

II – servidores técnico administrativos em exercício na Unidade Escolar;

III – pais ou responsáveis dos estudantes devidamente matriculados na Unidade Escolar com frequência regular;

IV – representante da Associação de Moradores e,

V – estudantes das Unidades Escolares maiores de 12 anos.

§2º Não havendo alunos maiores de 12 anos, estes serão substituídos por seus pais, respectivamente e, não havendo pedagogo/coordenador pedagógico na escola, a representação de professores se estenderá para mais um, de acordo com a tipologia da escola.

Art. 14. O Conselho Escolar terá função consultiva, mobilizadora, deliberativa e fiscal, constituindo-se em um Órgão Colegiado de apoio à administração escolar.

SEÇÃO III DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 15. O Conselho de Classe, órgão colegiado, consultivo e deliberativo da gestão escolar para assuntos de natureza pedagógica, didática e disciplinar, tem como finalidade o acompanhamento do rendimento escolar na garantia do direito à aprendizagem, assegurando a participação dos professores da Unidade Escolar.

Art. 16. O Conselho de Classe possui os seguintes componentes:

I - os professores da Unidade Escolar de cada ano/série;

II - o coordenador pedagógico e,

III- o representante da Gestão da Unidade Escolar.

Art. 17. O Conselho de Classe reunir-se-á para avaliar o desempenho acadêmico, a dinâmica pedagógica e os resultados.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- I - ao final de cada unidade didática;
- II - ao final dos estudos obrigatórios de recuperação.

§1º O Conselho de Classe reunir-se-á extraordinariamente, sempre que convocado pela Gestão da Unidade Escolar.

§2º As reuniões do Conselho de Classe serão lavradas em atas e deverão ser assinadas pelos professores, coordenador pedagógico e demais participantes presentes.

§3º A reunião do Conselho de Classe só poderá ser validada quando houver a presença de no mínimo 80% dos professores do ano/série.

Art. 18. Compete ao Conselho de Classe:

- I - opinar sobre os processos relativos a questões disciplinares previstas neste regimento;
- II - decidir sobre a situação escolar de cada estudante que não tenha atingido nota satisfatória para promoção, na forma deste regimento;
- III - identificar os estudantes de aproveitamento insuficiente e discutir sobre as prováveis causas desta situação e suas respectivas soluções;
- IV - analisar o comportamento da classe, confrontando o seu relacionamento com os diferentes processos, propondo procedimentos ou medidas pedagógicas para superação das dificuldades identificadas,

Art. 19. Para fins de avaliação, o Conselho de Classe levará em conta os seguintes aspectos relacionados à conduta do estudante:

- I - assiduidade;
- II - conduta geral dentro e fora da sala de aula;
- III - notas obtidas nos componentes curriculares em que for promovido;
- IV - notas obtidas nos componentes curriculares em que for conservado
- V - circunstâncias diversas que tenham interferido na aprendizagem e,
- VI - participação e desempenho em atividades pedagógicas, socioculturais, esportivas e recreativas.

Parágrafo Único. A unidade escolar poderá complementar outros critérios relacionados ao conselho de classe.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS SEÇÃO I DA DIREÇÃO

Art. 20. A gestão escolar é o órgão executivo responsável pela gestão da Unidade Escolar, competindo-lhe atividades de caráter técnico pedagógico, administrativo financeiro, patrimonial, bem como de articulação com a família, com a comunidade escolar e entorno da escola e com o poder público local.

Art. 21. Compõe a gestão escolar:

I - um diretor e,

II - um ou mais vice-diretores.

Parágrafo único. O número de vice-diretores será determinado conforme tipologia das Unidades Escolares.

§1º O cargo de diretor será ocupado por servidor efetivo da Rede Municipal, ocupante de cargo da carreira de professor ou coordenador pedagógico, com formação em licenciatura, eleito conforme Lei Complementar Nº77/2012.

§2º O vice-diretor é o auxiliar imediato do diretor nas tarefas e atividades da administração da Unidade Escolar, executando as atribuições que lhe forem delegadas pelo diretor, além daquelas definidas neste Regimento e na legislação vigente, competindo-lhe também substituir o diretor nas suas ausências ou impedimentos no âmbito da Unidade Escolar.

§3º Ocorrendo vacância no âmbito do cargo de diretor, antes do término do período disposto para o exercício de suas atribuições, este será substituído pelo vice-diretor.

§4º Ocorrendo a vacância simultânea de diretor e vice-diretor, serão adotados procedimentos de acordo à Lei Complementar nº 077/2012 e Decreto nº 3.827/2013.

Art. 22. São atribuições do diretor, na forma da legislação vigente, sob pena de responsabilidade:

I - de caráter pedagógico:

a) executar a política municipal de educação na Unidade Escolar, garantindo a gestão democrática e participativa;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

b) fazer cumprir os dias letivos e horas de aula estabelecidas na legislação vigente;

c) fazer cumprir integralmente os horários de Atividades Complementares na Unidade Escolar;

d) promover meios para a elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico, do Plano de Gestão Escolar, PDE Escola e outros projetos que visem à eficiência da Unidade Escolar;

e) realizar procedimentos referentes à transferência e a declarações, conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação e,

II - de caráter administrativo:

a) coordenar as atividades administrativas da Unidade Escolar, observando as normas em vigor e as determinações da Secretaria Municipal da Educação;

b) subsidiar os profissionais da Unidade Escolar, no tocante às normas vigentes e apresentar à Secretaria Municipal da Educação situações que estejam em desacordo com a legislação, buscando soluções imediatas;

c) coordenar a ação da matrícula da Unidade Escolar conforme orientações da Secretaria Municipal da Educação;

d) assegurar a participação do Colegiado Escolar na elaboração, acompanhamento e execução dos recursos financeiros da Unidade Escolar;

e) coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos estudantes, visando à realização de ajustes necessários no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE Escola);

f) acompanhar o processo de avaliação interna e externa da Unidade Escolar;

g) acompanhar, orientar e estimular permanentemente o desenvolvimento do processo do ensino e da aprendizagem;

h) adotar medidas para a garantia da permanência do estudante na Unidade Escolar, objetivando o seu sucesso no processo de ensino e aprendizagem, prevenindo assim, o abandono escolar;

i) legalizar, regularizar e dar autenticidade à vida escolar dos estudantes;

j) gerenciar o funcionamento da Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo registro de informação nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação, zelando pela eficiência, cumprimento das normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- I) cumprir e fazer cumprir as disposições contidas nos atos administrativos gerais e na programação escolar expedidos pela Secretaria Municipal da Educação, inclusive com referência a prazos;
- m) garantir a reposição de aulas decorrentes das faltas dos professores, registrando, também nestes casos, as respectivas faltas e enviando o registro mensalmente para a Secretaria Municipal da Educação;
- n) convocar os professores para a definição da distribuição das aulas de acordo com a sua habilitação, adequando-as a necessidade da Unidade Escolar e do professor e atentando aos critérios estabelecidos em Lei;
- o) emitir atestados, guias de transferência e demais documentos que devam ser emitidos pela Unidade Escolar com as orientações da Secretaria Municipal da Educação;
- p) controlar a frequência dos servidores da Unidade Escolar;
- q) elaborar anualmente e controlar a escala de férias dos servidores;
- r) responder pelo cadastramento e registros relacionados com a administração de pessoal, mantendo atualizadas as informações funcionais dos servidores na Unidade Escolar e dos alunos devidamente matriculados;
- s) manter com a Secretaria Municipal da Educação o fluxo de informações atualizado sobre a Unidade Escolar, inclusive sobre as ocorrências funcionais dos servidores;
- t) comunicar à Secretaria Municipal da Educação a necessidade de professores ou existência de excedentes por área, disciplina e ano/série;
- u) realizar os procedimentos administrativos pertinentes, de acordo com a legislação em vigor e no disposto neste Regimento, para apuração de faltas disciplinares dos professores, servidores administrativos e estudantes da Unidade Escolar garantindo o direito de ampla defesa e,
- v) responsabilizar-se pelas chaves da Unidade Escolar, bem como o horário de abertura e fechamento dos portões, podendo o Gestor, delegar tais atribuições a um dos membros da Comunidade Escolar, desde que acordado previamente e democraticamente com os demais membros da Unidade, sob sua gestão.

III - de articulação com a família e a comunidade:

- a) articular e integrar a Unidade Escolar com a família e a comunidade;
- b) divulgar na comunidade os resultados da aprendizagem e outras informações da Unidade Escolar;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

c) informar pai / mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência mensal e rendimentos do estudante, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e;

d) notificar o Conselho Tutelar e o Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas e dadas.
§1º Cabe à Unidade Escolar, através de seu diretor, constituído como seu representante legal, emitir e assinar, conjuntamente com o secretário escolar, e com o número dos respectivos atos de provimento, atestados, históricos escolares e declarações de cunho escolar.

§2º O diretor ainda poderá exercer outras atribuições correlatas e afins, delegadas pela Secretaria Municipal da Educação e de acordo à Lei Complementar nº 078/2012, Art. 8º.

Art. 23. São atribuições do vice-diretor:

- I - substituir o diretor em sua falta e nos seus impedimentos legais;
- II - assessorar o diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade Escolar, compartilhando com o mesmo das atribuições dispostas neste Regimento e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
- III - exercer as atividades de apoio pedagógico e administrativo-financeiro;
- IV- acompanhar o desenvolvimento das tarefas da secretaria escolar e dos servidores da Unidade Escolar;
- V- controlar a frequência do corpo docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao diretor para as providências;
- VI - zelar pela manutenção e limpeza da Unidade Escolar no seu turno;
- VII - responsabilizar-se pelo funcionamento do turno a que foi designado e,
- VIII- executar, além daquelas previstas neste Regimento e na Legislação, outras atribuições correlatas e afins.

SEÇÃO II DA SECRETARIA

Art. 24. A secretaria é unidade auxiliar da direção para execução das suas competências de forma a manter organizada e atualizada:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- I - a escrituração escolar;
- II - o arquivo;
- III - o registro e documentação de pessoal e,
- IV - o protocolo.

Art. 25. São atribuições do secretário escolar:

- I - prestar atendimento à comunidade interna e externa da Unidade Escolar;
- II - organizar e responder pela manutenção dos arquivos;
- III - manter atualizadas as pastas individuais dos estudantes, quanto à documentação exigida, bem como os registros e, de forma permanente, os dados nos sistemas eletrônicos, determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
- IV - efetivar registros escolares e processar dados referentes à matrícula, estudante, professor e coordenador pedagógico em livros, fichas individuais, históricos escolares e formulários, mantendo-os atualizados e,
- V - classificar e guardar documentos de escrituração escolar, correspondências, históricos da vida escolar dos estudantes, prontuários dos servidores, documentos administrativos, pedagógicos, financeiros e legislações pertinentes;
- VI - redigir, expedir e supervisionar a tramitação de qualquer documento ou correspondência, assinando conjuntamente com o diretor, atestados, declarações, transferências, históricos escolares e atas;
- VII - zelar pela manutenção e limpeza da Unidade Escolar;
- VIII - manter o fluxo de informações atualizado na Unidade Escolar;
- IX - coordenar a utilização, pelos professores, dos equipamentos e outros recursos necessários às práticas pedagógicas;
- X - comunicar ao diretor da Unidade Escolar as ocorrências funcionais do servidor, com base na legislação vigente, tais como: faltas, licenças, afastamentos, ausência parcial ou total de carga horária, abandono de serviço, readaptação funcional e outras e,
- XI - executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção.

Parágrafo único. Nas Unidades Escolares onde não existir o Secretário Escolar, as atribuições deste, serão assumidas pelo Vice Diretor e/ou Diretor Escolar.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CAPÍTULO III DO ORGÃO TÉCNICO PEDAGÓGICO SEÇÃO I DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 26. A coordenação pedagógica tem por finalidade o acompanhamento da dinâmica pedagógica da Unidade Escolar, bem como o aperfeiçoamento dos seus processos de ensino e de aprendizagem.

Art. 27. A coordenação pedagógica será exercida por coordenador pedagógico aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado e com formação em licenciatura em pedagogia.

Art. 28. São atribuições do coordenador pedagógico, além daquelas previstas na Lei Complementar Nº 077/2012:

- I - articular e participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico na Unidade Escolar;
- II - coordenar e acompanhar os horários de Atividade Complementar na Unidade Escolar, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
- III – manter, junto com a direção escolar, o fluxo de informações atualizado entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal da Educação;
- IV - estimular a produção de materiais didático-pedagógicos na Unidade Escolar e promover ações que ampliem esse acervo, incentivando e orientando a sua utilização intensiva e adequada pela comunidade escolar buscando o aprimoramento das aprendizagens curriculares e complementares.

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 29. Os serviços administrativos são aqueles relacionados à execução de tarefas de natureza burocrática, de manutenção e conservação do patrimônio, de secretaria, de segurança e funcionamento da Unidade Escolar e de articulação com diferentes Órgãos Colegiados e Unidades Escolares, na prestação de serviços gerais e de natureza eventual.

§1º São considerados serviços administrativos aqueles relativos a:

- I – secretaria escolar;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- II – biblioteca e/ou sala de leitura;
- III - laboratórios;
- IV - saúde e alimentação escolar;
- V - controle patrimonial e,
- VI - limpeza, manutenção, conservação e segurança.

§2º A Secretaria Municipal da Educação expedirá normas de utilização dos equipamentos, utensílios e mobiliário utilizados na Unidade Escolar.

§3º Os programas de saúde e alimentação escolar obedecerão às orientações e determinações das legislações específicas e aquelas emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

§4º O controle patrimonial da Unidade Escolar obedecerá ao disposto nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

§5º A direção da Unidade Escolar garantirá os serviços de conservação, manutenção do patrimônio escolar, bem como a execução de serviços de limpeza, notificando à Secretaria Municipal da Educação sobre eventuais falhas dos prestadores de serviços.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 30. Por organização didática entende-se toda a estruturação e operacionalização das ofertas da Educação Básica, considerando as orientações pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. Incluem-se na organização didática, o projeto político-pedagógico com as matrizes curriculares e matrizes de referência e ou indicadores de aprendizagem, por modalidades de oferta, a proposta curricular e o seu respectivo plano de trabalho anual, o planejamento de ensino com os respectivos planos de curso por componente curricular, o regime escolar, e a sistemática de avaliação institucional da Unidade Escolar e de avaliação da aprendizagem dos estudantes.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CAPÍTULO I DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 31. O projeto político-pedagógico é o instrumento indispensável à organização e funcionamento da Unidade Escolar, expressando a sua identidade, missão e definindo as bases políticas, filosóficas e pedagógicas que fundamentam a ação educativa no exercício da sua autonomia pedagógica e administrativa, com vistas à garantia do padrão de qualidade no processo educativo.

§1º A elaboração do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar será orientada pelas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação e envolverá a participação dos professores, coordenador pedagógico e gestão escolar.

§2º A Secretaria Municipal da Educação, no exercício de suas competências, disporá sobre a sistemática de elaboração, acompanhamento e avaliação do projeto político pedagógico da Unidade Escolar.

CAPÍTULO II DA PROPOSTA CURRICULAR SEÇÃO I DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 32. O currículo da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental é formado por uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada.

§1º As bases que compõem o currículo de que trata o *caput* devem se fundamentar em princípios éticos, políticos e estéticos, integrados e articulados com as áreas do conhecimento por ele abarcadas, englobando os aspectos da vida cidadã, quais sejam: a saúde, meio ambiente, trabalho, ciência, tecnologia, sexualidade, etnia, vida familiar e social, cultura, linguagens, música e artes.

§2º A Base Nacional Comum é constituída pelas áreas de conhecimento e componentes curriculares definidos pelo Conselho Nacional de Educação.

§3º A Parte Diversificada é estruturada em atendimento às características locais do Município e da sociedade, da cultura e da economia.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SEÇÃO II DA FUNDAMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 33. Os currículos da Educação Básica compreendem os processos educacionais, sejam os do sistema regular da Educação Infantil pré-escola e do Ensino Fundamental, sejam os das modalidades do âmbito da Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Educação Quilombola na forma definida pelos instrumentos legais vigentes.

Art. 34. Os currículos referidos no artigo anterior terão sua organização construída a partir das orientações das diretrizes, parâmetros e referenciais curriculares de nível nacional e municipal.

Parágrafo único: O Ensino da Educação Infantil enquanto início e fundamento da vida escolar da criança, tem como concepção a junção do educar e do cuidar, tendo como objetivo, a ampliação das experiências vivenciadas, conhecimentos prévios e novos saberes, através de uma prática pedagógica dialógica e garantindo o direito de aprendizagens, bem como o desenvolvimento de sujeitos ativos, capazes de enfrentarem desafios sobre si, sobre os outros e sobre o mundo através dos eixos estruturantes e campos de experiências

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DE ENSINO

Art. 35. O planejamento de ensino compreende a definição pelos professores e coordenadores pedagógicos dos conteúdos que serão trabalhados por unidade didática, das habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes, dos objetivos e metas a serem alcançados no processo de ensino e de aprendizagem, dos recursos didáticos, dos procedimentos de avaliação, das referências bibliográficas por cada componente curricular.

§1º O planejamento de ensino deve ser realizado com base nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo, podendo o professor utilizar-se do auxílio da direção e do coordenador pedagógico.

§2º A Unidade Escolar deverá proceder ao controle da execução e registro do planejamento de ensino, devendo zelar pela guarda e arquivamento dos respectivos registros.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CAPÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

Art. 36. O Regime Escolar corresponde à organização do ensino visando à estruturação do currículo referenciado, da matrícula, do ano letivo, do calendário escolar, da sistemática de avaliação e da regularização da vida escolar.

§1º A Unidade Escolar não poderá encerrar o ano letivo, sem que tenha cumprido o número de dias letivos estabelecidos em lei e a carga horária de no mínimo 800 horas estabelecida na matriz curricular de cada ano/série, sob pena de responsabilidade dos gestores.

§2º Os procedimentos de regularização da vida escolar do estudante serão deferidos por ato normativo expedido pela Secretaria Municipal da Educação, além do previsto na legislação vigente.

§3º A estruturação curricular de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deve ser pautada nas Propostas Curriculares de cada ano/série e nas orientações pedagógicas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 37. As classes da Unidade Escolar serão organizadas de acordo com as normas emanadas pela Secretaria Municipal da Educação, por ciclo ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, adotando-se como regra o agrupamento heterogêneo.

Art. 38. O procedimento da matrícula na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino será anualmente estabelecido por portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 39 Em regimes especiais, o ensino poderá ser ofertado com a utilização de ambiente virtual de aprendizagem-AVA, utilização de diversas mídias, momentos síncronos e assíncronos, bem como tutoriais, videoaulas, podcasts, fóruns de discussão, chat, roteiros, bem como os instrumentos avaliativos de cada unidade de ensino.

Parágrafo único: O Ensino Fundamental será realizado de forma presencial podendo também ser realizado de forma semipresencial e a distância como complementação da aprendizagem ou totalmente a distância em situações de emergência como preconiza a LEI 9394/96, Capítulo II, Seção III, Parágrafo 4.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A avaliação da Unidade Escolar objetiva o aperfeiçoamento da dinâmica institucional, comportando a avaliação institucional e a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem.

SEÇÃO II DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 41. A avaliação institucional visa fornecer subsídios para um diagnóstico dos processos pedagógicos e administrativos das Unidades Escolares e acompanhamento dos projetos implantados, devendo estar compatibilizada com as diretrizes de avaliação do processo ensino-aprendizagem, definidas neste Regimento e no projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, quanto a objetivos e conteúdos trabalhados.

Art. 42. A avaliação interna, organizada pela direção da Unidade Escolar, abrangerá todas as dimensões da sua atuação e terá os seus objetivos e procedimentos definidos no projeto político pedagógico, observadas a legislação vigente.

Art. 43. A avaliação externa, organizada pelo Ministério da Educação, por organismos internacionais e pela Secretaria Municipal da Educação, visa ao diagnóstico do desempenho dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para subsidiar a definição e o acompanhamento de políticas públicas educacionais.

Parágrafo único. As avaliações internas e externas serão realizadas e divulgadas para a comunidade escolar e os seus resultados deverão subsidiar os processos de planejamento, intervenções, possíveis inovações, bem como a melhoria dos processos pedagógicos desenvolvidos pela Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SEÇÃO III DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 44. A avaliação da aprendizagem objetiva o diagnóstico das aprendizagens, correção de procedimentos de ensino e a melhoria do rendimento escolar.

Art. 45. A avaliação da aprendizagem ocorrerá mediante procedimentos da Secretaria Municipal da Educação abrangendo os avanços e limites inerentes à aprendizagem, reorientando a ação pedagógica e assegurando a consecução dos objetivos propostos.

Art. 46. A avaliação da aprendizagem será realizada pelo professor de forma contínua e cumulativa, tendo por princípio a garantia do desenvolvimento integral do estudante e do seu sucesso escolar.

Art. 47. A avaliação da aprendizagem será pautada nas seguintes bases:

I - ação diagnóstica de caráter investigativo: buscando identificar avanços e dificuldades de aprendizagem;

II - ação processual contínua: identificando a aquisição de conhecimentos e dificuldades de aprendizagem dos estudantes, permitindo a adoção de medidas de correção no percurso escolar;

III - ação cumulativa: preponderando as avaliações realizadas no processo de construção do conhecimento e,

IV - ação de caráter emancipatório, que deve se desenvolver de forma participativa e democrática em que os agentes envolvidos analisam e manifestam sua autonomia no exercício de aprender e ensinar.

Art. 48. Na avaliação dos estudantes com necessidades especiais serão consideradas as especificidades de cada necessidade.

Art. 49. A Unidade Escolar, no desenvolvimento do processo de avaliação da aprendizagem, deverá utilizar os instrumentos propostos no Caderno de Acompanhamento da Aprendizagem, a Avaliação Individual e outros instrumentos.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUBSEÇÃO I DO REGIME DE PROGRESSÃO

Art. 50. Os anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos no Município são denominados de Ciclo da Infância. Os três primeiros anos referem-se ao I Ciclo da Infância – Ano 1, Ano 2 e Ano 3, respectivamente, não havendo retenção neste período. Os últimos anos referem-se ao II Ciclo da Infância – Ano 1 e Ano 2.

Parágrafo único. Ter-se-á como promovido e classificado para o II Ciclo da Infância/ano/série seguinte, o estudante que tenha construído os Indicadores da Aprendizagem descritos para cada ano deste ciclo/ano/série.

Art. 51. Ter-se-á como promovido e classificado nas séries finais do Ensino Fundamental, o estudante com aproveitamento pleno nas disciplinas da série cursada, considerando-se os seguintes critérios, concomitantes e obrigatoriamente nos incisos I e II ou I e III pleno nas disciplinas:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas obrigatórias do período letivo regular;

II - rendimento com percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) alcançado, em registro numérico, (5,0) dos descritores de desempenho previstos e trabalhados;

III - promoção, classificação e reclassificação pelo Conselho de Classe, devendo ser considerado o desenvolvimento de cada estudante nas avaliações de processo sem priorizar-se as avaliações finais.

Parágrafo Único. Cabe à Unidade Escolar proceder aos devidos controles sobre registros e arquivamentos dos instrumentos das avaliações de que tratam este artigo.

Art. 52. A Unidade Escolar, com regime de progressão regular por série, admitirá a Progressão Parcial do estudante para a série seguinte, preservando a sequência do currículo, podendo cursar até 02 (duas) disciplinas em que tenha sido reprovado, na mesma Escola e em turno oposto segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e da Unidade Escolar.

§1º O Regime de Progressão parcial não se aplica às séries iniciais nem à série de conclusão do Ensino Fundamental;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

§2º O estudante que não conseguir progressão plena na série/ano de conclusão a que se refere o parágrafo anterior poderá cursar no ano seguinte apenas as disciplinas em que não obteve aprovação, vedado seu ingresso no Ensino Médio com dependência de disciplinas não integralizadas no Ensino Fundamental, como condição de sua conclusão.

Art. 53. O estudante será avaliado no Regime de Progressão parcial, integralmente nos conteúdos curriculares das disciplinas cursadas sob dependência.

Parágrafo único. A Unidade Escolar poderá antecipar a avaliação para antes da conclusão do período letivo, das disciplinas cursadas em regime de dependência, desde que o estudante ou pessoa responsável por ele, solicite-a formalmente através de requerimento.

SUBSEÇÃO II DA AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA

Art. 54. Ao estudante que não comparecer às avaliações das unidades, será assegurado o direito à avaliação substitutiva, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma vez justificada a ausência.

Parágrafo único. A justificativa para realização da avaliação substitutiva observará a ocorrência de:

- I - necessidade de tratamento de saúde comprovado, mediante apresentação de atestado médico;
- II - luto por motivo de falecimento de parente de primeiro grau e,
- III - outros motivos relevantes e a critério da direção.

SUBSEÇÃO III DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 55. Os estudos de recuperação têm por objetivo eliminar as não aprendizagens verificadas no aproveitamento escolar do estudante, devendo ser realizado com orientação e acompanhamento específico e planejado.

Art. 56. O estudante do Ensino Fundamental será submetido aos estudos de recuperação seguidos de avaliação.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Art. 57. Serão submetidos a estudos obrigatórios de recuperação os estudantes de insuficiente rendimento escolar, de que trata o Art. 49 deste Regimento.

§1º Os estudos obrigatórios de recuperação, previstos neste artigo, devem ser objeto de planejamento especial contendo:

I-objetivos, objetos de conhecimento e atividades adequados às insuficiências de aprendizagem;

II - duração não inferior a 05 (dias) dias úteis excluindo-se desse período as etapas da avaliação.

§2º A época e a sistemática dos estudos de recuperação deverão estar presentes no Calendário Oficial da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 58. O estudante, durante os estudos de recuperação, será submetido a mensurações processuais da aprendizagem, sabendo-se que estará promovido, por componente curricular, se alcançar, no mínimo, o percentual previsto nos incisos II e III do art. 49, anulando-se os resultados do ano letivo, e observando-se a frequência exigida em lei.

Art. 59. O estudante que, após estudos de recuperação, não lograr aprovação será submetido ao Conselho de Classe, observadas as especificidades de cada caso e considerando-se os critérios estabelecidos no Art. 18 deste Regimento.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. As normas de convivência escolar orientam as relações profissionais e interpessoais que ocorrem na Unidade Escolar e pautam-se em princípios de responsabilidades individual e coletiva, de solidariedade, de direito, de respeito às diferenças, de ética, de pluralidade cultural, de autonomia e gestão democrática, sem prejuízo do disposto nas legislações específicas atinentes aos direitos e deveres dos componentes da direção da Unidade Escolar, professores, servidores administrativos, bem como da criança e do adolescente e seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Além do disposto neste Regimento, a direção, mediante Portaria, pode elaborar, atendida à legislação em vigor, outras normas de

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

convivência na Unidade Escolar com a participação representativa dos membros da comunidade, considerando sempre para qualquer decisão, entre outros:

- I - os direitos e deveres de todos os membros da comunidade escolar previstos neste Regimento e nas legislações vigentes;
- II - o dever de não discriminação por raça, condição social, gênero, deficiência, orientação sexual, credo ou ideologia política;
- III - a necessidade de manutenção do respeito mútuo e das regras de civilidade entre a direção, os professores, os servidores administrativos da Unidade Escolar, os estudantes e os pais ou responsáveis e,
- IV - a responsabilidade individual e coletiva na utilização e manutenção de todos os espaços educacionais e dos bens da Unidade Escolar.

Art. 61. Para os fins previstos neste Regimento e conforme as legislações em vigor consideram-se:

- I – bebês: 0 a 1 ano e 6 meses
- II – criança bem pequenas: 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses
- III- crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses;
- IV- Ensino fundamental- crianças e (ou) jovens: 06 anos a 14 anos;
- V – jovem adulto: pessoa de 15 anos a 18 anos;
- VI- adulto: maior de 18 anos
- VII- ato infracional: conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal praticado por criança, adolescente e adulto;
- VIII - ato de indisciplina: o que não constitui crime ou contravenção e implique no descumprimento das obrigações previstas nos incisos II e III do Art. 58, nos Art. 64 e 65 deste Regimento ou nas normas vigentes expedidas pela direção da Unidade Escolar, pelo Conselho Municipal de Educação, bem como pela Secretaria Municipal da Educação acerca da convivência no ambiente escolar e,
- IX - crime ou contravenção: aqueles assim descritos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 62. São direitos dos professores, além do previsto na Lei e nas legislações vigentes:

- I - participar de reuniões ou cursos relacionados com a atividade docente que lhes sejam pertinentes;
- II - buscar aperfeiçoamento com especialização ou atualização em Instituições Nacionais;
- III - elaborar os planos dos componentes curriculares;
- IV - ter autonomia na gestão pedagógica, em consonância com o método de ensino, procedimento de avaliação e aprendizagem da Unidade Escolar observadas as diretrizes e normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação e;
- V - ser recebido pelo diretor, quando necessitar.

Art. 63. São deveres do professor, além dos previstos nas Legislações vigentes:

- I - organizar o seu trabalho, desempenhando-o com eficiência, e promover a participação do estudante no processo de ensino e de aprendizagem;
- II - comparecer pontualmente às aulas;
- III - ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos pela Legislação Municipal vigente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96 e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do desenvolvimento profissional;
- IV- participar da elaboração do projeto político-pedagógico;
- V - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político- pedagógico da Unidade Escolar;
- VI - zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- VII - estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes que apresentarem menor rendimento;
- VIII - corrigir e devolver os trabalhos elaborados pelos estudantes;
- IX - identificar, diariamente, a presença dos estudantes, registrando em diário de classe ou em outro instrumento, a frequência dos estudantes, assim como parte do currículo trabalhado, atividades desenvolvidas e informações sobre o rendimento escolar do estudante;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

X - manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e nas diversas dependências da escola;

XI - colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e a comunidade;

XII - participar das reuniões do Conselho de Classe, de professores e da coordenação;

XIII - participar das reuniões de Pais e Professores, bem como das atividades extraclasse promovidas pela gestão e corpo técnico pedagógico, sempre que convocado ou convidado e,

XIV - ministrar, terminado o ano letivo, e de conformidade com determinação legal, aos estudantes que não lograrem aprovação direta, as aulas de recuperação, preparando, para tanto, o plano de trabalho a ser submetido, previamente à aprovação da gestão escolar e da coordenação pedagógica.

Art. 64. Fica vedado aos professores e ao corpo técnico-pedagógico, além do descumprimento do previsto nos incisos II e III do Art. 58 e nas legislações vigentes:

I - o descumprimento dos deveres enumerados no artigo anterior;

II - a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante e,

III - ato que resulte em exemplo não educativo para o estudante.

Parágrafo Único. Em caso de desobediência dos deveres e vedações previstos neste Regimento, bem como na legislação vigente, deve a direção da Unidade Escolar, seguir os procedimentos para apuração disciplinar e de responsabilidades previstos na Lei, sob pena de responder pelo ato.

CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE

Art. 65. São direitos do estudante, além do previsto nas legislações vigentes:

I - ter acesso à educação visando a seu pleno desenvolvimento pessoal e preparo para o exercício da vida em sociedade;

II - dispor de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

III - participar da programação geral da Unidade Escolar;

IV - ser respeitado por seus educadores em sua individualidade e em suas convicções religiosas, filosóficas e políticas;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- V - ser orientado em suas dificuldades;
- VI - ter assegurado o direito de recuperar seu baixo rendimento escolar;
- VII - receber suas atividades e avaliações devidamente corrigidas em tempo hábil;
- VIII - contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores com requerimentos de revisão de notas/conceitos adquiridos;
- IX - requerer avaliação substitutiva nos casos previstos por esse Regimento e, mediante apresentação de justificativa sobre a impossibilidade da participação na avaliação marcada;
- X - defender-se, na forma da legislação em vigor, quando acusado de qualquer falta e,
- XI - ser ouvido em suas queixas ou reclamações.

Art. 66. São deveres do estudante, além do previsto neste Regimento e nas legislações vigentes:

- I - comparecer, pontualmente às aulas, avaliações e outras atividades preparadas e programadas pelo professor ou pela direção;
- II - justificar sua ausência;
- III - comparecer às aulas devidamente uniformizado;
- IV - submeter-se à verificação do rendimento escolar e aos processos avaliativos;
- V - preservar o patrimônio escolar e,
- VIF - atender às determinações da direção, da coordenação pedagógica e dos professores.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres previstos no inciso III do Art. 58, nos incisos I a VI do caput, implicará na aplicação das medidas educativas previstas nos incisos I e II, § 1º, § 2º do Art. 73 de acordo com a sua gravidade.

Art. 67. Fica vedado ao estudante, além da prática de atos infracionais ou outros previstos nas legislações vigentes:

- I - ausentar-se da sala sem a permissão do professor;
- II - ocupar-se durante as aulas de assuntos estranhos às mesmas;
- III - ceder seu uniforme a outrem matriculado ou não matriculado na Unidade Escolar;
- IV- fazer uso de qualquer equipamento tecnológico inclusive celular, sem anuência do professor e,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

V - praticar atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, individualmente ou em grupo, com o objetivo de intimidar ou agredir outro indivíduo ou grupo de indivíduos incapazes de se defender.

§1º O descumprimento das vedações:

I - previstas nos incisos I e II do *caput* implicará na aplicação das medidas educativas previstas nos incisos I e II, § 1º, § 2º do Art. 73 de acordo com a sua gravidade;

II - prevista no inciso III do *caput* implicará na aplicação das medidas educativas previstas nos incisos I, II, III, § 1º, § 2º do Art. 73 de acordo com a sua gravidade e,

III - prevista no inciso II do Art. 58 e inciso V do *caput* implicará na aplicação das medidas educativas previstas nos incisos IV, V, VI, § 1º, § 2º do Art. 73 de acordo com a sua gravidade.

§2º Em caso de desobediência dos deveres e vedações previstos neste Regimento, bem como nas legislações vigentes, deve a direção da Unidade Escolar seguir os procedimentos para apuração de infração disciplinar e de aplicação de medidas educativas previstos neste Regimento e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO IV DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Art. 68. Os servidores administrativos têm suas funções, direitos, prerrogativas e deveres definidos em Lei e regulamentações específicas.

Art. 69. São deveres dos servidores administrativos, além do previsto nas legislações vigentes:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - atender as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- III - atender com presteza ao público em geral;
- IV - comparecer pontualmente ao trabalho e,
- VI - justificar suas ausências eventuais.

Art. 70. Fica vedado aos servidores administrativos, além do descumprimento do previsto nos incisos II e III do Art. 58 e nas legislações vigentes:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

- I- o descumprimento dos deveres enumerados no Artigo anterior;
- II - a ação ou omissão que resulte em prejuízo físico, moral ou intelectual ao estudante ou qualquer membro da comunidade escolar;
- III - afastar-se do serviço sem a permissão dos seus superiores hierárquicos e,
- IV- retirar do estabelecimento qualquer documento ou objeto sem a prévia autorização da Gestão Escolar.

Parágrafo único. Em caso de desobediência dos deveres previstos neste Regimento, bem como na legislação vigente, deve a direção da Unidade Escolar comunicar oficialmente a Secretaria Municipal da Educação, para encaminhamentos de procedimentos de advertência, sindicância e processo administrativo disciplinar, previstos nas Legislações vigentes.

CAPÍTULO V DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 71. São direitos dos pais ou responsáveis, além do previsto nas legislações vigentes:

- I - exigir que a Unidade Escolar cumpra a sua finalidade;
- II - ter conhecimento efetivo do projeto político pedagógico e das disposições contidas neste Regimento;
- III - ter acesso ao Calendário Escolar da Unidade Escolar e,
- IV- ser informado, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo estudante e sobre o sistema de avaliação da Unidade Escolar;
- V- ser informado sobre o cardápio da alimentação escolar;
- VI – conhecer a execução dos recursos financeiros e prestação de contas da Unidade Escolar e,
- VII – ser informado do calendário de reuniões da Unidade Escolar.

Art. 72. São deveres dos pais ou responsáveis, além do previsto nas legislações vigentes:

- I - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
- II - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do estudante;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

III - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do estudante na Unidade Escolar;

IV - garantir a frequência do estudante na Unidade Escolar;

V - respeitar os horários estabelecidos pela Unidade Escolar;

VI - comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo da Unidade Escolar, sempre que se fizer necessário;

VII - acompanhar o desenvolvimento escolar do estudante pelo qual é responsável e,

VIII - encaminhar e acompanhar o estudante sob sua responsabilidade aos atendimentos especializados solicitados pela Unidade Escolar, ofertados pela Secretaria Municipal da Educação, instituições públicas, filantrópicas, conveniadas e privadas.

Art. 73. Fica vedado aos pais ou responsáveis, além do previsto nas legislações vigentes:

I - interferir no trabalho dos professores, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente;

II - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o estudante pelo qual é responsável, discriminando-o, agredindo-o, moral ou fisicamente, no ambiente escolar e,

III - promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza em nome da Unidade Escolar.

Parágrafo único: Em caso de desobediência dos deveres previstos neste Regimento, deve a direção da Unidade Escolar adotar as medidas administrativas pertinentes para notificação dos fatos, de acordo com a natureza ou gravidade destes, à Secretaria Municipal da Educação, ao Conselho Tutelar, Ministério Público ou outro órgão competente para apuração de responsabilidades conforme legislações vigentes

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS EDUCATIVAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE ATOS DE INDISCIPLINA E DE ATOS INFRACIONAIS

SEÇÃO I DAS MEDIDAS EDUCATIVAS

Art. 74. Medidas educativas são as ações disciplinares aplicáveis aos estudantes pelo não cumprimento do previsto nos incisos III do Art. 58, nos art. 64 e 65 das normas de convivência escolar, da Unidade Escolar previstas neste Regimento;

Art. 75. Constituem medidas educativas aplicáveis ao estudante:

I - orientação disciplinar com ações pedagógicas dos professores, coordenação pedagógica e gestão escolar;

II - registro dos fatos ocorridos envolvendo o estudante e advertência oral, assinada pelo estudante, pelos pais ou responsáveis;

III - registro dos fatos ocorridos envolvendo o estudante e advertência escrita, assinada pelo estudante, pelos pais ou responsáveis;

IV- encaminhamento do estudante para prática de projetos de ações educativas realizados pela Unidade Escolar;

V- retratação verbal ou escrita, asseguradas a proteção às dignidades das pessoas envolvidas;

VI - suspensão de frequência às atividades da classe, por período determinado, assegurando o direito do cumprimento das atividades curriculares e realização de atividades orientadas pelo professor e,

VII - mudança de turma ou de turno, comprovada a existência de vaga, caso verificada a incompatibilidade de convivência na classe ou quando esta significar constrangimento ao estudante ou qualquer outra ação que possa prejudicar o seu aprendizado.

§1º No caso de reincidência ou de acordo com a gravidade da conduta serão convocados os pais ou responsáveis para conhecimento dos fatos.

§2º Quando esgotarem as possibilidades de ação no âmbito da Unidade Escolar, a direção encaminhará ofício comunicando as ocorrências à Secretaria da Educação do Município e ao Conselho Tutelar, com ciência aos pais ou

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

responsáveis.

§3º Quando o descumprimento dos deveres e das vedações, por sua gravidade, configurarem ato infracional, serão aplicáveis os procedimentos previstos nas Seções II e IV deste Capítulo.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE ATOS DE INDISCIPLINA E DE ATOS INFRACIONAIS

Art. 76. As medidas educativas serão aplicadas pelo diretor da Unidade Escolar onde o estudante está matriculado, considerando a gravidade da conduta, após o devido processo legal tramitado perante o Conselho de Classe, observando:

I - o amplo direito de defesa;

II - acompanhamento dos pais ou responsável, no caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos e,

III - a eventual necessidade de encaminhamento ao Conselho Tutelar ou ao Ministério Público, em caso de reincidências ou de possível desassistência dos pais ou responsáveis.

§1º A Unidade Escolar deverá abrir um livro próprio para o registro de todas as ocorrências referentes a atos de indisciplina ou atos infracionais.

§2º Não serão aplicadas, seja nas hipóteses da prática de atos de indisciplina ou infracionais, medidas que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças ou adolescentes que praticaram atos de indisciplina ou atos infracionais.

§3º Em qualquer hipótese, o diretor deve notificar e orientar os pais ou responsável pela criança ou adolescente sobre os fatos e os procedimentos adotados, para que acompanhem todo procedimento disciplinar e adotem as medidas processuais de defesa cabíveis, conforme Art. 129, inciso IV ambos da Lei nº 8.069, de 1990, bem como artigo 12, incisos VI e VII da Lei nº 9.394, de 1996.

§4º Às hipóteses de aplicação das medidas educativas previstas nos incisos I e II do Art. 73, observadas as disposições gerais explicitadas nesta Seção, são dispensáveis os procedimentos previstos na Seção III deste Capítulo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE ATOS DE INDISCIPLINA

Art. 77. A falta disciplinar deve ser apurada pela Unidade Escolar que, em reunião específica deverá, obedecendo ao princípio da legalidade, o do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, deliberar sobre as medidas educativas as quais o estudante estará sujeito, dentre as elencadas neste Regimento.

Art. 78. O professor ou qualquer membro da comunidade escolar que tiver ciência de descumprimento das normas de convivência escolar previstas neste Regimento deve promover a sua imediata apuração, mediante comunicado à direção da Unidade Escolar.

Art. 79. A direção encaminhará comunicação escrita a Secretaria Municipal da Educação expondo a ocorrência tida como irregular para que seja aberto processo de apuração e, se for o caso, ao final, seja aplicado medida educativa pertinente.

Art. 80. Constituída a comissão especial de apuração, esta notificará o estudante sobre o qual recaem as alegações acerca dos fatos imputados como irregulares, pessoalmente, quando adulto ou emancipado, ou na pessoa dos pais ou responsáveis, no caso de criança ou adolescente, para que apresente defesa escrita no prazo de 2 (dois) dias, designando data, local e horário para que este compareça à reunião da comissão para prestar esclarecimentos.

§1º As notificações de que tratam o caput devem conter:

I - a identificação do estudante sobre o qual recaem as alegações e de seus pais ou responsáveis;

II - o nome da pessoa que prestou a informação sobre a ocorrência tida como irregular;

III - a descrição dos fatos a serem apurados;

IV - o prazo para apresentação da defesa, no caso do estudante;

V - a informação sobre a possibilidade de arrolamento de até 3 (três) testemunhas e,

VI - determinação da data, local e horário de realização da reunião de esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SEÇÃO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS

Art. 81. No caso da prática de ato infracional, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, a direção da Unidade Escolar deve levar o fato ao conhecimento da autoridade policial em uma Delegacia Comum na apuração de atos infracionais no município, onde houver, para que sejam providenciadas as medidas pertinentes, inclusive a requisição dos laudos necessários à comprovação da materialidade do fato, de modo que seja realizada a correta instrução processual para aplicação de eventual medida sócio educativa.

Parágrafo único. A comunicação do ato infracional deve ser feita de modo específico, indicando a data, o horário, o local, testemunhas, qualificação completa dos estudantes ou professores que foram vítimas, agredidos ou ameaçados, ainda que verbalmente, ou eventuais danos causados ao patrimônio da Unidade Escolar ou de terceiros.

Art. 82. Se o ato infracional for praticado por criança, os fatos devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar.

TÍTULO VI DAS ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES ESPECIAIS CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Art. 83. Deverá instalar-se, em cada Unidade Escolar, a Associação de Pais e Professores, que funcionará de acordo com seu Estatuto próprio, organizada como associação civil, registrado no cartório competente, tendo por finalidade, democraticamente, contribuir para o melhor funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único. As contribuições e sugestões oriundas da Associação de Pais e Professores serão encaminhadas por sua presidência ao diretor da Unidade Escolar.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. A Unidade Escolar funciona com o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 85. No primeiro dia de aula, deverá realizar-se a solenidade de abertura do ano letivo.

Art. 86. O ingresso à Unidade Escolar será permitido aos estudantes, professores, servidores administrativos, servidores da Secretaria Municipal da Educação ou outras pessoas devidamente identificadas e autorizadas pela direção ou secretaria escolar.

Art. 87. Nos dias de festa nacional ou tradições locais, a Unidade Escolar deverá promover por si, ou em colaboração com a Secretaria Municipal da Educação, festejos comemorativos.

§1º O hasteamento da Bandeira Nacional será realizado em caráter solene, durante o ano letivo, com participação de toda a Unidade Escolar, observada a legislação vigente.

§2º A Unidade Escolar fixará, mediante portaria de seu diretor, data comemorativa do aniversário da Unidade Escolar.

Art. 88. Este regimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme parecer Nº xxx/2021.

Art. 89. O presente Regimento Escolar produzirá seus efeitos a partir da sua publicação.

Teodoro Sampaio, 01 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretário Municipal de Educação

35

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



CÓPIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação - SEDUC

Teodoro Sampaio, Ba, 25 de março de 2022.

Ofício SEDUC nº 059/2022

A Sua Senhoria a Senhora

Prof.ª Dilma Ferreira Teles

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Assunto: Encaminha o Plano de Desenvolvimento Individual - PDI, para apreciação e aprovação.

Senhora Presidente,

Anexo, encaminhamos ao CME-TS, o Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, para apreciação e aprovação no Conselho Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação
Decreto Individual
Diário Oficial do Município 02/01/2017

25/03/2022

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000.
Telefone: (75) 3237-2544 secretariadaleducacao@gmail.com
CNPJ, nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E2A6E24F58394EE044F0951521B1E27

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL PDI



TEODORO SAMPAIO-BA

2020

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

I- JUSTIFICATIVA:

O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), é amparado pela Lei de Inclusão (Lei 13.146/2015) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/1996). Ele visa orientar o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Por isso, torna-se uma ferramenta que contribui para garantir a acessibilidade das crianças e jovens à escola uma vez que a Lei assegura a todas as pessoas com NEE, o direito à educação na rede regular de ensino.

Qualquer Unidade Escolar, em qualquer Sistema de Ensino, deve estar devidamente preparada e organizada para receber, atendendo às Leis, alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), sejam essas dificuldades transitórias ou permanentes. Portanto, é preciso elaborar o PDI com o objetivo de atender as especificidades pedagógicas de determinados alunos.

O Plano de Desenvolvimento Individual do aluno torna-se um documento prático e importante para assegurar o direito à educação e à igualdade de todos no ambiente escolar. Tal instrumento objetiva cuidar as diferenças com decência, dignidade e eliminar qualquer espécie de discriminação; ambas ações efetivas para garantir a inclusão social.

Apesar de sua seriedade, o Plano de Desenvolvimento Individual ainda é um documento com incógnitas pela maioria dos profissionais da educação. Além de ser obrigatório, amparado nas leis já citadas, ele é previsto no documento

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

"Adaptações Curriculares" dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) publicados pelo Ministério da Educação (MEC) e atualmente pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), quando nas suas competências gerais tem o propósito de contribuir para a "construção de uma sociedade mais ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável, solidária que respeite e promova a diversidade e os direitos humanos, sem preconceitos de qualquer natureza".

Note-se que, as competências gerais da BNCC, documento normativo que deve servir de apoio para qualquer unidade escolar," explicitam o compromisso da educação brasileira com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva".

Dessa forma, atendendo às legislações vigentes e por considerar que todas as crianças e jovens tem o direito a educação de qualidade sem nenhuma exclusão, a Secretaria da Educação do Município de Teodoro Sampaio, resolveu em comum acordo com todos os seus técnicos, elaborar esse Plano de Desenvolvimento Individual que deverá junto com seus anexos, contribuir para melhoria do processo ensino e aprendizagem das crianças e jovens que necessitam do apoio e atenção especial de todos os profissionais da educação. Consideramos que as Unidades Escolares do Município de Teodoro Sampaio e de qualquer espaço educacional, devem ter por foco a aprendizagem de todos os seus estudantes, incluindo aqueles com alguma necessidade educacional especial e que qualquer fator que bloquee esse processo deve ser identificado, avaliado e servir de base para uma intervenção positiva que será aplicada a partir

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) o que justifica a elaboração desse documento e dos seus anexos.

II-METODOLOGIA

O documento PDI, será ser revisado a cada ano letivo para ser adaptado e atualizado e contará com a participação de todos os professores, pais e equipe responsável pela gestão escolar. Ele e demais documentos relacionados deverão ser trabalhados a partir das informações de dados e avaliação prévia do perfil de cada estudante matriculado na escola.

Será importante identificar todos os elementos facilitadores e barreiras que poderão dificultar o processo de ensino e aprendizagem da criança ou adolescente matriculada na escola. Também será extraordinário anotar as necessidades educacionais especiais vinculadas ao estudante com problemas visuais, motores, auditivos, físicos, intelectuais, comportamentais ou transtornos de qualquer natureza etc.

A equipe escolar deverá empenhar todos os esforços para organizar e preencher fichas individuais (**modelos anexo**), contendo dados informativos do estudante como: nome completo, idade, identificação dos pais, ano de escolaridade, condições do ambiente familiar; descrição da ou das deficiências, problemas comportamentais ou de saúde e outras informações relevantes para os anexos do documento.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Considerar-se-á importante, após coleta dos dados, conversar com as famílias, os professores e logo após trabalhar na atualização do documento. Este deverá ter por objetivo maior, atender as necessidades de cada estudante, de modo a superar ou compensar as barreiras diagnosticadas no âmbito escolar e no próprio espaço de moradia.

O instrumento deverá sempre permitir aos professores compreender as dificuldades dos discentes para favorecer a escolarização e garantir a aprendizagem. Assim, ao considerar as diferenças, a escola assegurará igualdade de oportunidades e promoverá uma educação inclusiva para todos.

Assim, metodologia acontecerá por meio de flexibilizações e de adaptações das atividades (quando necessárias) e por meio de estratégias e recursos/materiais previamente planejados com os professores e gestão escolar, bem como, a forma de mediação sistemática para as aprendizagens e a busca da interação nos espaços escolares, quando necessários, desses estudantes. É importante ressaltar importância de antecipar e organizar previamente as atividades para o público alvo da Educação Especial. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizado na Sala de Recursos Multifuncional onde serão utilizadas estratégias pedagógicas complementares e/ou suplementares de acordo com as necessidades de cada estudante a fim de lhe possibilitar o desenvolvimento integral capaz de desenvolver a sua autonomia, independência, criatividade, imaginação, interesse, concentração, raciocínio, destreza e melhoria na aprendizagem de sala de aula.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

III- OBJETIVOS

• OBJETIVO GERAL

Permitir ao estudante público alvo da Educação Especial, acessibilidade ao currículo comum da escola, bem como ampliação e domínio dos conhecimentos necessários para o seu desenvolvimento em todas as dimensões: cognitiva, afetiva, social, moral, física e estética, por meio de práticas pedagógicas que valorizem as diferenças dos sujeitos e do trabalho colaborativo com o grupo no qual os estudantes estão inseridos.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Sensibilizar e envolver os estudantes em práticas pedagógicas que propiciem o entendimento das diferenças humanas;
- Possibilitar ações pedagógicas, em conjunto com as demais disciplinas, que ressignifiquem o manejo com as diferenças no cotidiano escolar;
- Possibilitar ações pedagógicas que levem ao exercício da solidariedade, alteridade, respeito e ações colaborativas;
- Propiciar aos estudantes público alvo da Educação Especial ações pedagógicas que lhes possibilitem a autonomia e a independência;
- Trabalhar em conjunto com os professores das demais disciplinas, na elaboração e execução de metodologias, procedimentos e recursos didáticos

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

específicos para atender as demandas específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

- Contribuir no suporte pedagógico aos docentes em assuntos referentes à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- Trabalhar com o grupo os diferentes tipos de linguagens e comunicação utilizadas pelos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Discutir e possibilitar situações de aprendizagens utilizando-se e valorizando as múltiplas inteligências;
- Flexibilizar objetivos conceituais e avaliações para o estudante público-alvo da Educação Especial nas diferentes disciplinas do currículo e,
- Realizar complementação e/ou suplementação curricular no Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os alunos público-alvo da Educação Especial com suas especificidades.

IV- FORMAS DE AVALIAR

Na avaliação será considerado o parecer pedagógico do Atendimento Educacional Especializado (AEE) emitido semestralmente com a colaboração na avaliação do aluno no ensino comum, por meio da flexibilização dos critérios conforme a especificidade do aluno, bem como a definição dos mesmos em conjunto com o professor regente.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

V- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por perceber o quanto é espaçoso o debate acerca da Educação Inclusiva, a ponto de que a realização deste estudo de nenhuma forma terá um perfil liquidante, porém representa um olhar a mais entre as dificuldades do educador em sala de aula frente a frente ao aluno que necessita de uma educação especial, da mesma forma que se ver este mesmo aluno com todas as necessidades de se ter um professor que as entenda e que saiba desenvolver as suas atividades voltadas para a sensibilidade das quais permeiam as atividades profissionais do professor, como um grande produtor de conhecimentos para dar e receber a todo tempo.

Por fim, a arte de ensinar é a mais bela riqueza que o educador pode ter, visto que é por meio ou através dele que tudo abre e tudo se guia. A sociedade precisa de um entendimento mais aprofundado sobre a importância da aceitação dessas pessoas que ingenuamente nasceram para usufruir de uma necessária atenção especial.

VI- REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

ANDREOZZI, M.L. **Educação inclusiva: fracasso escolar da educação na modernidade.** Educação e Subjetividade, Faculdade de Educação da PUCSP, Ano 1, n.02, p.43- 75, 2006.

ARRUDA, Marco Antônio; ALMEIDA Mauro de. **Cartilha da inclusão escolar: Inclusão Baseada em Evidências Científicas.** Rio Preto: ABDA, 2014.

BAPTISTA, C.R. (Org) **Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas.** Porto Alegre: Mediação, 2006.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Deficiência Mental**/Organizado por Erenice Natália Soares Carvalho. - Brasília: SEESP, 1997.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 29.ª Edição. São Paulo: Atlas. 2008.

FONSECA, Vitor. **Educação Especial estimulação Precoce**: Feuerstein. 2ª ed. Artes médicas: Porto Alegre-RS, 1995.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: atlas, 1996.

KARAGIANNIS, A; STAINBACK, W; STAINBACK, S. **Fundamentos do Ensino Inclusivo**. In: STAINBACK, W; STAINBACK, S (org) *Inclusão um guia para educadores*. Porto Alegre, Artmed editora, 1999.

LDB – Lei n.º 9394/1996. **Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional**, 1996.

NAUJORKS, Maria I. **STRESS E INCLUSÃO**: indicadores de stress em professores frente à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Disponível em:. Acesso em 12 de Maio de 2014.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS. Ministério da Educação. 1998.

PEREIRA, Marilú M. **Inclusão Escolar: Um Desafio Entre o Ideal e o Real**. Disponível em:. Acesso em 16 de Abril de 2014.

SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ANEXOS

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ANEXO I

FICHA INDIVIDUAL

NOME DA ESCOLA: _____

NOME DO ALUNO (a): _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ ANO: _____ TURNO: _____

RESPONSÁVEL: _____

PROFESSOR, (a) ASSINALE AS RESPOSTAS QUE CONDIZEM COM A SUA OBSERVAÇÃO FRENTE AO RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO.

1. LEITURA

OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
Lê palavra a palavra			Não rima palavras		
Leitura inferior ao nível da classe			Não recorda palavras		
Pronuncia mal as palavras			Troca palavras na leitura		
Dificuldade na produção de vogais			Inclina-se para frente enquanto lê		
Dificuldade na produção de consoantes			Sai do lugar enquanto lê		
Escreve o que leu			Confunde som/símbolo		

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

2. ESCRITA

OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
Prefere brincar					
Dificuldade em seguir o traço pedido					
Inclina-se para a frente quando escreve					
Não cópia do quadro para o papel					
Copia letras numa orientação errada					
Não desenha formas geométricas básicas					

3. CÁLCULO

OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
Não conhece os números			Não conhece as horas		
Possui dificuldades para contar objetos			Não conhece os minutos		
Não identifica sequência numérica			Dificuldade na correspondência um a um		
Não reconhece tamanho de objetos (maior ou menor)			Não recorda os números até 10		
Não sabe sobre ordem crescente			Não recorda os números até 20		
Não sabe sobre ordem decrescente			Matemática inferior ao nível da classe		
Não escreve números			Usa dedos e objetos para contar		

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

4. DITADO

OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
Coloca as letras fora de ordem quando ditadas					
Esquece rapidamente palavras ditadas					
Escreve palavras diferentes de duas maneiras em um texto					
Ortografia inferior ao nível da classe					
Confunde os sons das sílabas					
Tem problemas de linguagem					

5. OUTRAS OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
Incapaz de desenhar a figura humana de forma proporcional					
Desenho pobre					
Usa palavras bizarras					
É desajeitado					
Não reconhece a direita e a esquerda em si					
Usa alternadamente as mãos para as atividades					
Irrita-se facilmente					
Chora facilmente quando triste					
Distraí os outros					

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Apresenta coordenação pobre					
É rígido fisicamente					
É desatento					
Chora facilmente quando triste					

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ANEXO II

INFORMAÇÕES E AVALIAÇÃO DO ALUNO

1- Identificação:

NOME COMPLETO:	_____
DATA DE NASCIMENTO:	_____
ENDEREÇO:	_____
BAIRRO:	_____
CIDADE:	_____

2- Dados familiares:

NOME DO PAI:	_____	ESCOLARIDADE:	_____
PROFISSÃO:	_____	ESCOLARIDADE:	_____
NOME DA MÃE:	_____	ESCOLARIDADE:	_____
PROFISSÃO:	_____	ESCOLARIDADE:	_____
NÚMERO DE IRMÃOS:	_____		
ALUNO MORA COM:	_____		

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

3- Informação escolar:

NOME DA ESCOLA: _____

ENDEREÇO DA ESCOLA: _____

ANO DE ESCOLARIDADE ATUAL (CLASSE REGULAR): _____

IDADE EM QUE ENTROU NA ESCOLA: _____

HISTÓRIA ESCOLAR (COMUM) E ANTECEDENTES RELEVANTES:

HISTÓRIA ESCOLAR (ESPECIAL) E ANTECEDENTES RELEVANTES:

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO (DIFICULDADES APRESENTADAS PELO ALUNO):

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

4- Avaliação geral: 4.1

ÂMBITO FAMILIAR	<p>Apontar de forma descriptiva as condições familiares do aluno:</p> <p>1. Características do ambiente familiar (condições da moradia e atitudes):</p> <hr/> <hr/> <hr/> <p>2- Convívio familiar (relações afetivas, qualidade de comunicações, expectativas):</p> <hr/> <hr/> <hr/> <p>3- Condições do ambiente familiar para a aprendizagem escolar:</p> <hr/> <hr/> <hr/>
------------------------	--

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

4.2

ÂMBITO ESCOLAR	<p>Apontar de forma descritiva as condições da escola para atender às necessidades educacionais do aluno:</p> <p>1- Em relação à cultura e filosofia da escola:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <p>2- Em relação à organização da escola (acessibilidade física, organização das turmas, mobiliários adequados, critérios de matrícula, número de alunos nas salas, interação com as famílias, orientação/apoio aos professores, procedimentos de avaliação, formação continuada de professores, desenvolvimento de projetos, atividades propostas para a comunidade escolar, grupos de estudo etc.):</p> <hr/> <hr/> <hr/> <p>3- Em relação aos recursos humanos (professor auxiliar de sala, instrutor de Libras, tutor na sala de aula, parceria com profissionais da saúde etc.):</p> <hr/> <hr/> <p>4- Em relação às atitudes frente ao aluno (alunos, funcionários, professores, gestores, pais etc.):</p> <hr/> <hr/>
---------------------------	--

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

5. Em relação ao professor da sala de aula regular (formação inicial e continuada, motivação pra trabalhar, reação frente às dificuldades do aluno, aspecto físico da sala de aula, recursos de ensino-aprendizagem, estratégias metodológicas, estratégias avaliativas, apoio de especialistas etc.):

Rua Deuter Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teófilo Otoni

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERA
G63AC6245E9201E50214E005452014E02

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

5 - Avaliação do aluno

5.1- Condições de saúde geral

Caso o aluno apresente alguma deficiência, problemas de comportamento e/ou problemas de saúde, descreva:

1- Tem diagnóstico da área da saúde que indica surdez, deficiência visual, física ou intelectual, transtorno global de desenvolvimento ou TDAH?

1.1- Se sim, qual a data e o resultado do diagnóstico?

1.2- Se não, qual é a situação do aluno quanto ao diagnóstico?

2- Tem outros problemas de saúde?

2.1- Se sim, quais?

3- Faz uso de medicamentos controlados?

3.1- Se sim, quais?

3.2- O medicamento interfere no processo de aprendizagem?
Explique.

4- Existem recomendações da área da saúde?

4.1- Se sim, quais?

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

5.2- Necessidades educacionais especiais do aluno

Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional especial, descreva:

1- Deficiência(s) ou suspeita de deficiência(s) específica(s) apresentada(s):

2- Sistema linguístico utilizado pelo aluno na sua comunicação:

3- Tipo de recurso e/ou equipamento já utilizado pelo aluno:

4- Tipo de recurso e/ou equipamento que precisa ser providenciado para o aluno:

5- Implicações da necessidade educacional especial do aluno para a acessibilidade curricular:

6- Outras informações relevantes:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

5.3- Desenvolvimento do aluno

FUNÇÃO COGNITIVA	<p>PERCEPÇÃO (considerar as potencialidades e dificuldades): Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: percepção visual, auditiva, tátil, sinestésica, espacial e temporal.</p> <p>Observações:</p> <hr/> <hr/>
	<p>ATENÇÃO (considerar as potencialidades e dificuldades):</p> <p>Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: seleção e manutenção de foco, concentração, compreensão de ordens, identificação de personagens.</p> <p>Observações:</p> <hr/> <hr/>
	<p>MEMÓRIA (considerar as potencialidades e dificuldades):</p> <p>Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: memória auditiva, visual, verbal e numérica.</p> <p>Observações:</p> <hr/> <hr/>

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

FUNÇÃO COGNITIVA	<p>LINGUAGEM (considerar as potencialidades e dificuldades): Ao avaliar o aluno, considere aspectos relacionados com a expressão e compreensão da língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, conhecimento sobre a Língua Brasileira de Sinais e uso de outros recursos de comunicação, como Braille e Sistemas de Comunicação Alternativa e Suplementar.</p> <p>Observações:</p> <hr/> <hr/>
	<p>RACIOCÍNIO LÓGICO (considerar as potencialidades e dificuldades):</p> <p>Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: compreensão de relações de igualdade e diferença, reconhecimento de absurdos e capacidade de conclusões lógicas; compreensão de enunciados; resolução de problemas cotidianos; resolução de situações-problema, compreensão do mundo que o cerca, compreensão de ordens e de enunciados, causalidade, sequência lógica etc.</p> <p>Observações:</p> <hr/> <hr/>

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

FUNÇÃO MOTORA	<p>DESENVOLVIMENTO E CAPACIDADE MOTORA (considerar as potencialidades e dificuldades): Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: postura, locomoção, manipulação de objetos e combinação de movimentos, lateralidade, equilíbrio, orientação espaço temporal, coordenação motora. Observações: _____ _____</p>
FUNÇÃO PESSOAL SOCIAL	<p>ÁREA EMOCIONAL \ AFETIVA \ SOCIAL (considerar as potencialidades e dificuldades): Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: estado emocional, reação à frustração, isolamento, medos; interação grupal, cooperação, afetividade. Observações: _____ _____</p>

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO:
NOME DA PROFESSORA DA SALA DE AULA REGULAR:

**NOME DA PROFESSORA DA SALA DE RECURSOS
MULTIFUNCIONAL:**

DATA DA AVALIAÇÃO:

Com base nas potencialidades e considerando as dificuldades apresentadas pelo aluno, indicar quais são as suas necessidades educacionais especiais que constituem os objetivos do planejamento pedagógico no AEE:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

ANEXO III

PLANO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

NOME DO ALUNO:	
SÉRIE : _____ ANO _____	
DATA DE NASCIMENTO _____	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PDI:	
PROFESSORA DO AEE:	
PROFESSORA DA CLASSE REGULAR:	

1- Ações necessárias para atender às necessidades educacionais especiais do aluno:

ÂMBITOS	Ações necessárias já existentes:	Ações necessárias que ainda precisam ser desenvolvidas:	Responsáveis:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

ESCOLA			
SALA DE AULA			
FAMÍLIA			
SAÚDE			

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

2- Organização do atendimento educacional especializado:

TIPO DE AEE

- Sala de Recursos Multifuncional
- Intérprete na sala regular
- Professor de Libras
- Tutor em sala de aula regular Domiciliar
- Hospitalar
- Outro? Qual?

FREQUÊNCIA SEMANAL

- 2 vezes por semana na Sala de Recursos Multifuncional
- 3 vezes por semana na Sala de Recursos Multifuncional
- 4 vezes por semana na Sala de Recursos Multifuncional
- 5 vezes por semana na Sala de Recursos Multifuncional
- todo o período de aula, na própria sala de aula
- outra? Qual?

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

TEMPO DE ATENDIMENTO

- 50 minutos por atendimento
- Durante todas as aulas, na própria sala de aula
- Outro? Qual?

COMPOSIÇÃO DO ATENDIMENTO

- Atendimento individual
- Atendimento grupal
- Atendimento na própria sala de aula, com todos os alunos

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

OUTROS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

() Fonodiologo
() Psicólogo
() Assistente Social
() Área médica.
Qual a especialidade?
() Outro? Qual? _____

ORIENTAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO PROFESSOR DE AEE

() Orientações ao professor de sala de aula. Quais?

() Orientações ao professor de Educação Física. Quais?

() Orientações aos colegas de turma. Quais?

() Orientações ao diretor da escola. Quais?

() Orientações ao coordenador pedagógico. Quais?

() Orientações à família do aluno. Quais?

() Orientações aos funcionários da escola. Quais?

() Outras orientações. Quais?

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

3- Sala de recursos multifuncional

ÁREAS A SEREM TRABALHADAS NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	Apontar o que será desenvolvido com o aluno, em cada área no AEE: (<input type="checkbox"/>) Área Cognitiva (<input type="checkbox"/>) Área Motora (<input type="checkbox"/>) Área Social
OBJETIVOS	Descrever os objetivos que pretende alcançar com o aluno, em cada área no AEE: Área Cognitiva _____ Área Motora _____ Área Social _____

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

ATIVIDADES DIFERENCIADAS	Descrever as atividades que pretende desenvolver com o aluno no AEE: <input type="checkbox"/> Comunicação alternativa <input type="checkbox"/> Informática acessível <input type="checkbox"/> Libras <input type="checkbox"/> Adequação de material <input type="checkbox"/> Outra? Qual?
METODOLOGIA DE TRABALHO	Descrever o plano de ação metodológica utilizado com o aluno no AEE: _____ _____ _____
RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Descrever os recursos/equipamentos que serão produzidos e utilizados para o aluno no AEE: _____ _____ _____
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Descrever o período e pontuar os critérios que serão utilizados para avaliar o desempenho do aluno no AEE: _____ _____

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEDUC

**AVALIAÇÃO DO PERÍODO
(RELATÓRIO FINAL)**

No final do período, descrever as conquistas do aluno e quais objetivos foram alcançados no AEE. Registrar de que forma as ações do AEE repercutiram no desempenho escolar do aluno: (Anexar descrição e registros em anexo a esse Plano)

Nome do professor do AEE:

Assinatura do professor do AEE:

Data:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

MODELO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI)

ANEXO IV

NOME DO ALUNO(A).....

DATA DE NASCIMENTO / / IDADE

PERÍODO DA EXECUÇÃO DO PLANO:

INÍCIO EM TÉRMINO EM

MATRICULADO NA ESCOLA.....

Frequência semanal / Modalidade de atendimento:

() 1 vez por semana () Atendimento Individualizado

() 2 vezes por semana () Atendimento em grupo

Dia da semana que frequenta.....

Horário e duração do atendimento..... /

DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E CAPACIDADES DO ALUNO

1 FUNÇÕES COGNITIVAS

1.1 LINGUAGEM (Considerar os seguintes aspectos: Compreensão, expressão oral e escrita)

Habilidades e conhecimentos observados.....

.....
.....
.....

Dificuldades que o aluno apresenta.....
.....
.....
.....

1.2 ATENÇÃO (Considerar os seguintes aspectos: seleção e manutenção do foco, concentração, compreensão de ordens identificação de personagens)

Habilidades e conhecimentos observados.....
.....

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Dificuldades que o aluno apresenta.....

1.3 MEMÓRIA (Considerar os seguintes aspectos: memória auditiva, visual, verbal e numérica)

Habilidades e conhecimentos observados.....

Dificuldades que o aluno apresenta.....

1.4 PERCEPÇÃO (Considerar os seguintes aspectos: percepção visual, motora, auditiva, tátil, sinestésica, espacial e temporal)

Habilidades e conhecimentos observados.....

Dificuldades que o aluno apresenta.....

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

1.5 RACIOCÍNIO LÓGICO (Considerar os seguintes aspectos: compreensão de relações de igualdade e diferença, reconhecimento de absurdos e capacidade de conclusões lógicas, compreensão de anuciados, resolução de problemas cotidianos, resolução de situação-problema, compreensão do mundo que o cerca, compreensão de ordens e de enunciados, causalidade, sequência lógica, etc...)

Habilidades e conhecimentos observados.....

.....
.....
.....
.....
.....

Dificuldades que o aluno apresenta.....
.....
.....
.....
.....
.....

2 FUNÇÕES MOTORAS

21 Considerar os seguintes aspectos: postura, locomoção, manipulação de objetos e combinação de movimentos, lateralidade, equilíbrio, orientação espaço-temporal, coordenação motora.

Habilidades e conhecimentos observados.....

.....
.....
.....
.....
.....

Dificuldades que o aluno apresenta.....
.....
.....
.....
.....

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC

3 ASPECTOS SÓCIO AFETIVOS

3.1 ÁREA EMOCIONAL – AFETIVA – SOCIAL (Considerar as potencialidades e dificuldades) Ao avaliar o aluno, considere os seguintes aspectos: estado emocional, reação á frustração, isolamento, medos, interação grupal, cooperação, afetividade.

Habilidades e conhecimentos observados.....

.....
.....
.....
.....

Dificuldades que o aluno apresenta.....
.....
.....
.....

OBSERVAÇÕES.....

.....
.....
.....
.....

....., de..... de.....

.....
.....

Professores

.....
.....

.....
.....